

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2023

O INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO, BENEFICENTE NOVO SIGNO, entidade mantenedora do Colégio Mãe de Deus, instituição beneficente, sem fins lucrativos, tendo a Ética e a Transparência entre seus valores, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a **Lei Complementar n.º 187/2021**, **Portaria Normativa n.º 15/2017** e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estudo referente ao ano letivo de 2023.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente Edital tem a finalidade de informar as condições para inscrição, regular o processo seletivo, bem como tornar público os procedimentos, critérios e normas nos quais estão pautados o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Ano Letivo 2023;
- 1.2 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo será realizado **sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios**, tendo como base, para sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações e documentações apresentadas pelo Representante Legal do candidato, o parecer técnico do profissional de Serviço Social e o parecer final da Comissão Avaliadora;
- 1.3 Serão aplicados aos alunos bolsistas as mesmas regras e condições dos demais alunos, ficando certo que o CMD poderá determinar a existência de aulas de modo presencial, remoto ou híbrido (parte dos alunos presencialmente e parte de forma remota);

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 A Bolsa de Estudo de que trata este Edital destina-se exclusivamente para os **alunos já matriculados no Colégio Mãe de Deus** com idade para cursar o **Ensino Fundamental ou Ensino Médio e que se encontram comprovadamente em situação de desproteção social, conforme condições socioeconômicas previstas na legislação vigente;**
- 2.2 A concessão de Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade;

3 DA VALIDADE E DO NÚMERO DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1 A Bolsa de Estudo tem **validade exclusiva para o ano letivo de 2023**, sendo assim, não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno beneficiado se submeta anualmente a um novo processo seletivo, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações institucionais;
- 3.2 A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, se identificadas inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas, bem como alteração da situação socioeconômica da família;

- 3.3 Ocorrendo transferência de matrícula para outra instituição de ensino, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada;
- 3.4 O Colégio Mãe de Deus, nos termos da legislação, disponibilizará um determinado número de bolsas, que serão preenchidas em conformidade com os critérios e avaliação da instituição. Assim, **a realização da inscrição ou o preenchimento dos requisitos relacionados ao critério socioeconômico não assegura o direito do candidato à bolsa pretendida;**
- 3.5 De acordo com legislação vigente, o preenchimento, em primeiro lugar, deve **priorizar as bolsas integrais (100%) e, apenas em caso de existência de vagas, serão disponibilizadas bolsas parciais (50%);**

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Estar matriculado e frequentando o Kinder 5 (com idade escolar para o Ensino Fundamental em 2023), o Ensino Fundamental ou Ensino Médio do Colégio Mãe de Deus;
- 4.2 Possuir renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (nacional) para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos (nacional) para Bolsa Parcial (50%), desde que ocorra a situação relatada no item 3.5 deste edital;
- 4.3 Não possuir pendências financeiras de qualquer natureza no Colégio Mãe de Deus;
- 4.4 Não possuir ocorrência disciplinar no Colégio Mãe de Deus;
- 4.5 Apresentar conduta compatível com o Regimento Escolar do Colégio Mãe de Deus;
- 4.6 Apresentar frequência acima de 85% e aproveitamento com média trimestral acima de 7,0;
- 4.7 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientação da Portaria Normativa 15/2017, com Número de Identificação Social (NIS) ativo, **sendo obrigatório para o candidato interessado em pleitear Bolsa Integral;**
- 4.8 Fornecer corretamente as informações solicitadas e anexar os documentados de modo legível conforme orientação;
- 4.9 Participação dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem do aluno, inclusive o comparecimento ao colégio quando convidado ou convocado;

5 DAS ETAPAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 5.1 As etapas, bem como o calendário do Processo Seletivo para a Concessão das Bolsas de Estudo, ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital	25/07/2022 a 05/08/2022
Inscrições e Envio dos Documentos	26/07/2022 a 05/08/2022
Entrevista online com Assistente Social	27/07/2022 a 26/08/2022
Emissão do Parecer Social	29/08/2022 a 19/09/2022
Encaminhamento para Comissão Avaliadora	20/09/2022
Resultado Final	A partir de 23/09/2022

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** Para os candidatos que se enquadrarem nos requisitos descritos no item 4 deste Edital, as inscrições ocorrerão no período de **26 de Julho de 2022 a 05 de Agosto de 2022, exclusivamente por meio de acesso ao link <https://bit.ly/Processodebolsas2023>**
- 6.2** Neste link, o responsável legal pelo candidato deverá preencher todos os campos do questionário e anexar todos os documentos solicitados nos locais indicados;
- 6.3** Após efetuar a inscrição, o representante legal do candidato deverá realizar o agendamento para a entrevista online com a assistente social, de acordo com os dias e horários disponibilizados no mesmo link descrito no item 6.1;
- 6.4** O setor de Serviço Social do CMD poderá determinar a realização de entrevista presencial complementar caso avalie necessidade;

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA ONLINE COM A ASSISTENTE SOCIAL

- 7.1** Não será permitido o envio de documentos fora do período de inscrição, exceto em situações referentes aos itens 8.2.2 e 11.10;
- 7.2** De acordo com a Portaria do MEC N.º 15/2017, compreendem-se, como grupo familiar, todas as pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Desse modo, **TODOS** que residem na mesma moradia fazem parte do grupo familiar;
- 7.3** É de inteira responsabilidade do Setor de Serviço Social a análise de toda a documentação anexada e a realização da entrevista;
- 7.4** A entrevista online será realizada com o representante legal em data e horário conforme agendado no ato da inscrição;
- 7.5** **O link para acesso será encaminhado no e-mail informado no ato inscrição;**

7.6 A não participação do representante legal no agendamento para a entrevista online eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo;

7.7 A entrevista e a análise dos documentos servirão para comprovação da situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

7.7.1 Emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

7.7.2 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%) ou parcial (50%);

7.7.3 Apresentar informações que servirão como critério de desempate entre os candidatos, se for o caso.

8 EMISSÃO DO PARECER SOCIAL E ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIATIVA

8.1 Encerradas todas as etapas, e em caso de aprovação nos itens descritos anteriormente, o Setor de Serviço Social emitirá o parecer social, que será encaminhado para a Comissão Avaliativa da instituição;

8.2 Compete à Comissão Avaliativa:

8.2.1 Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos, principalmente segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais neste edital;

8.2.2 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

8.2.3 Preservar a transparência do processo, evitando interferências de qualquer origem;

8.3 A decisão da referida Comissão é final, **não comportando recurso ou revisão;**

9 RESULTADO

9.1 O resultado será fornecido exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, **a partir de 23 de Setembro de 2022,** seguido por informações sobre a efetivação da matrícula, bem como da assinatura do contrato;

10 DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificados automaticamente os casos em que:

10.1.1 Não ocorrer comprovação das informações prestadas;

10.1.2 Não participar da entrevista online;

10.1.3 Durante o processo de inscrição, análise ou posterior a concessão da bolsa de estudo forem identificadas inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas, bem como alteração da situação socioeconômica da família;

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer informação referente ao processo seletivo será fornecida **exclusivamente** pelo endereço eletrônico **bolsadeestudocmd@maededeus.edu.br**, não sendo fornecidas informações por outros meios;

11.2 O período para as inscrições não será prorrogado. Sendo assim, **não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado;**

11.3 **É de inteira responsabilidade do representante legal acessar o link, seguir as orientações disponibilizadas no mesmo, fornecer todas as informações solicitadas, anexar os documentos e finalizar o processo de inscrição com o agendamento da entrevista;**

11.4 **O Colégio Mãe de Deus não se responsabiliza por inscrições não finalizadas;**

11.5 **As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente indeferidas;**

11.6 Não serão aceitos documentos anexados ilegíveis;

11.7 As informações apresentadas não serão divulgadas em edital ou a terceiros;

11.8 **Todos os membros da família com idade acima de 18 anos deverão comprovar a condição de emprego (formal ou informal) ou desempregado;**

11.9 Nos termos da legislação vigente e dos critérios institucionais, são estabelecidos os seguintes critérios para desempate no processo de seleção para Concessão de Bolsas de Estudos:

11.9.1 Menor renda bruta mensal familiar;

11.9.2 Melhor desempenho escolar;

11.9.3 Proximidade da residência;

11.9.4 Sorteio, em caso de permanência do empate.

11.10 A assistente social da instituição poderá solicitar documentação complementar, atendimento presencial e realizar visita domiciliar sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer momento a partir do envio da documentação;

11.11 Em caso de concessão de Bolsa Parcial (50%), não ocorrerá acúmulo com outros benefícios;

11.12 A quantidade de bolsas ofertadas não é fixa; este número poderá variar, para mais ou para menos, em conformidade com o número de bolsas que a instituição Mantenedora precisará conceder, conforme somatória de alunos matriculados pagantes existentes nos diversos estabelecimentos educacionais mantidos, nos termos da legislação vigente;

11.13 A realização da inscrição pela família importa na aceitação de todas as regras e condições constantes no edital, assim como no reconhecimento de que a família se encontra ciente de todos os passos, critérios e condições previstas no edital;

11.14 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o representante legal do aluno fica ciente também que ao participar deste processo autoriza a coleta e tratamento de dados pessoais com a finalidade de possibilitar a participação do presente processo, e conseqüentemente seus aditivos e requerimento de concessão de benefício. Estando cientes que seus dados ficarão armazenados junto ao Colégio Mãe de Deus pelo prazo de 10 (dez) anos para os candidatos selecionados e 1 (um) ano para candidatos não selecionados, com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais, bem como, ao presente processo seletivo;

11.15 Além disso, o tratamento dos dados e documentos coletados, está em conformidade com a Lei Complementar n.º 187 e amparado na Lei n.º 13.709, podendo o Colégio Mãe de Deus compartilhá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste processo seletivo e com o poder público, sempre que legalmente solicitado e previsto.

12 DOCUMENTOS SOLICITADOS

Carta com exposição dos motivos pelos quais solicita uma bolsa de estudo;

➤ **CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO:**

Certidão de Nascimento ou RG e CPF do candidato;

Número de Identificação Social (NIS) do candidato (obrigatório para casos de Bolsa Integral);

RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

RG e CPF (ou certidão de nascimento) dos demais integrantes do grupo familiar;

➤ **CÓPIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS:**

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais do candidato;

Averbação de Separação/Divórcio ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

Certidão de óbito do cônjuge, se for o caso;

Termo de Guarda ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;

➤ **CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A RESPECTIVA SITUAÇÃO:**

Apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **todos os membros da família maiores de 18 anos**, página contendo foto e identificação, página que comprova o último emprego, página seguinte em branco e página de alteração salarial atualizada;

Número do PIS **todos os membros da família maiores de 18 anos**;

Declaração do Imposto de Renda Completa acompanhada do recibo de entrega referente ao último exercício fiscal, de todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal;

Empregado/Assalariado:

Apresentar os **seis últimos holerites**;

Empresário, Autônomo, Trabalhador Informal, Trabalhador Rural ou Profissional Liberal:

Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referentes aos **seis últimos meses**, expedido por profissional de contabilidade habilitado;

Apresentar os **seis últimos** Pró-labores;

Aposentado e/ou Pensionista:

Apresentar comprovante de recebimento do benefício;

Em Situação de Desemprego e/ou recebendo Seguro Desemprego:

Apresentar Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante referente ao Seguro Desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Funcionário Público:

Apresentar os **seis últimos holerites**;

Estagiário ou Menor Aprendiz:

Apresentar Contrato e/ou Termo de Compromisso em vigência indicando o valor recebido;

Benefício de Transferência de Renda:

Em caso de recebimento de benefícios de transferência de renda como: Programa Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Municipal de Transferência de Renda (PMTR), Auxílio Reclusão, Auxílio Maternidade e Auxílio Doença, apresentar o **último** comprovante do recebimento, emitido pela agência bancária responsável;

Rendimento proveniente de locação ou de arrendamento de imóvel:

Apresentar contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos **seis últimos meses**;

Pensão Alimentícia:

Recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo judicial: comprovante de recebimento emitido pela Vara da Família ou protocolo do processo em trâmite na justiça;

Recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal: declaração (conforme modelo disponibilizado <https://bit.ly/Processodebolsas2023> atestando esta situação;

Não Recebimento de Pensão Alimentícia (conforme modelo disponibilizado no link <https://bit.ly/Processodebolsas2023> atestando esta situação;

➤ CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS GERAIS FIXAS DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE 2022

Água;

Energia elétrica;

Telefone (fixo e celular);

Internet;

TV por assinatura;

Condomínio;

Financiamentos;

Empréstimos;

Consórcios.

➤ **COPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DOS TRÊS ÚLTIMOS MÊS DE 2022**

Plano de saúde;

Plano odontológico;

Medicamentos de uso contínuo (anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação acompanhadas das respectivas receitas médicas em nome do usuário);

Mensalidade de Instituição de Ensino (ensino regular, ensino superior e/ou pós-graduação);

➤ **SITUAÇÃO DE MORADIA:**

Imóvel Próprio: cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante de IPTU (ano 2022);

Imóvel Alugado: cópia do Contrato de Locação e do recibo de aluguel;

Imóvel Financiado: cópia do comprovante de pagamento;

Imóvel Cedido: apresentar declaração (conforme modelo disponibilizado no link <https://bit.ly/Processodebolsas2023> do respectivo proprietário;

Londrina, 25 de julho de 2022



Rosa Maria Ruthes

Gestão CMD